



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS**

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL Nº 05/2015

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o que segue:

1. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

FUNÇÃO	CONTEÚDO	PROVA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Conselheiro Tutelar	Legislação e Conhecimentos Específicos	Objetiva	50	1,80	90,00
		Dissertativa	01	10,00	10,00

1.1. A pontuação total corresponderá ao somatório do número de acertos da prova objetiva, multiplicado pelo valor de cada questão, somada ao valor da questão dissertativa.

1.2. O conteúdo e/ou referências bibliográficas da Prova Escrita são os constantes do Edital nº 03/2015 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2015 e 02/2015 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, fl. 2 e 3.

2. DA PROVA ESCRITA

2.1. A PROVA ESCRITA será aplicada no dia **11/07/2015 (sábado)**, no horário das **08h às 12h**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Gusmão Britto**, situada na **Avenida João Correa, nº 286, Bairro Morro do Espelho, no município de São Leopoldo/RS.**

2.1.1. A **Prova Escrita** conterá 01 questão dissertativa e 50 questões objetivas, de múltipla escolha, com **05 alternativas**, compatíveis com as atribuições do Conselheiro Tutelar e com o nível de escolaridade exigido para a função – Nível Médio.

2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota final da Prova Escrita.**

2.3. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e portando documento de identidade original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação e o comprovante de inscrição.

2.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS**

Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.3.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

2.3.2. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da Prova Escrita no horário definido serão excluídos do certame.

2.3.3. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

2.3.4. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular, que além de ser desligado e identificado, deve ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

2.3.5. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

2.3.6. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS**

2.3.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

2.4. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

2.5. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

2.6. O candidato receberá, para realizar a Prova Objetiva, um caderno de questões e o cartão de respostas. Na capa do caderno de questões e/ou no cartão de respostas, constará o canhoto de identificação, local próprio para aposição dos dados do candidato e do número da prova que constará no cartão de respostas. Cada candidato terá um número diferente.

2.7. O cartão de respostas deverá conter somente o número aleatório, não podendo ser identificado, assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação), cabendo ao mesmo rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova.

2.8. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto próprio serão consideradas NULAS.

2.9. Depois de preenchidos, os canhotos de identificação serão lacrados em envelope próprio, permitindo-se aos candidatos a aposição de sua assinatura como sinal garantidor de inviolabilidade.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS**

2.10. Os cartões de respostas serão corrigidos sem o conhecimento do nome do candidato.

2.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

2.12. A correção da prova objetiva será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

2.13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência de seus dados.

2.14. A não entrega do cartão de respostas e da folha oficial de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame.

2.15. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

2.16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

2.17. O candidato, ao terminar a Prova Escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

2.18. Será permitido aos candidatos copiarem seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

2.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

2.20. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

3. O **GABARITO PRELIMINAR** da **PROVA ESCRITA** será divulgado no dia **13/07/2015**, a partir das **14h**, no átrio da Prefeitura Municipal, no Painel de Publicações do Conselho Tutelar, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo - <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/home> e www.objetivas.com.br.

4. O Ato Público de Correção Eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia **14/07/2015**, às **09h**, na sede da Objetiva Concursos.

5. O Ato Público de Identificação da Prova Escrita será realizado em **20/07/2015**, às **09h**, na Sede da Objetiva Concursos.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015
SÃO LEOPOLDO/RS

6. O resultado da Prova Escrita será divulgado a partir do dia **22/07/2015**.

7. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito Preliminar e às notas da Prova Escrita poderão fazê-lo nos dias **23, 24 e 27/07/2015**, junto a Secretaria Executiva do Conselhos, situado à Rua São Joaquim, 600 – Centro – São Leopoldo, **no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h**.

8. O resultado da Prova Escrita, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado a partir do dia **10/08/2015**.

São Leopoldo, 03 de julho de 2015.

SANDRA MARA BUENO
Presidente COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

RAFAEL KAEFER
Comissão Especial Eleitoral

REJANE BOTEGA
Comissão Especial Eleitoral

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ
Comissão Especial Eleitoral